PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL

Processo nº **0833577-48.2014.8.20.5001**
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE NATAL
Executado: **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SANTA CLARA LTDA**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023, nesta Cidade e Comarca da Capital, em cumprimento ao mandado expedido pela M.Mª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, extraído dos autos epigrafado, diligenciei no endereço indicado, onde procedi à Penhora do bem que gerou a dívida tributária, suficiente para garantia do pagamento e acessórios, conforme adiante caracterizado: Um imóvel urbano localizado na RUA JORGE TAVARES, Nº 102 LOTEAMENTO LOTE 09 QUADRA 18 - Pajucara - Natal/RN - CEP 59133-155, com Inscrição Municipal nº 1.002.0271.01.0043.0001.1 e Sequencial nº 90858115, totalmente murado, utilização residencial, possuindo serviços de limpeza urbana e iluminação pública. Após pesquisa comparativa de preços no mercado avalio o bem em R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

E para constar, lavrei o presente Auto de Penhora e Avaliação, que lido e achado conforme, subscrevo.

Sebastião Vicente de Morais Filho
Oficial de Justiça – TJRN
Mat.164.934-5

Depositário Fiel
CPF:

Cônjuge
CPF: